



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.383/2023

Concede subvenção a Associação Esportiva Júlio Simões – Instituto Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **004/2023**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JÚLIO SIMÕES – INSTITUTO ESPERANÇA, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.679.447/0001-25, com sede no Sítio Neto, 950, A, Zona Rural, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000, uma subvenção mensal no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com o propósito de estimular a transformação social por meio da inclusão esportiva, cultural e educativa de crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único. O valor da referida subvenção deve ser utilizado exclusivamente para os fins sociais do instituto beneficiário, regularmente previsto nas legislações que a classificam como entidade de Utilidade Pública municipal pela Lei 1314/2019 de 19 de dezembro de 2019, e de Utilidade Pública Estadual pela Lei 17.052/2020, de 17 de setembro de 202

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças elaborará calendário para a liberação dos recursos.

Art. 3º. A entidade beneficiada prestará contas anualmente, até o mês de março de cada exercício subsequente ao do recebimento dos recursos.

Art. 4º. A liberação do recurso dependerá da apresentação perante a Secretaria de Finanças da seguinte documentação:

- I-** Alvará de funcionamento;
- II-** - Atos constitutivos da referida associação, devidamente registrada em cartório;
- III-** Ata de posse da Diretoria e cópia dos documentos dos membros responsáveis pelo recebimento das subvenções, Presidente e Tesoureiro, registrada em Cartório;
- IV-** Apresentar recibo de prestação de contas da subvenção à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, em cada exercício;
- V-** Declaração que está em atividade dentro do exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Ficam dispensadas as exigências previstas nos itens IV e V quando do 1º ano da liberação dos recursos.

Art. 6º. Será considerado irregular o pagamento de pessoal com os recursos da presente subvenção;

Art. 7º. Os recursos são provenientes do Orçamento Financeiro do Município:

02 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 02 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

28 846 0000 0804 0000 SUBVENÇÕES E ENTIDADES PRIVATIVAS E S/FINS

LUCRATIVOS 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS;

Art. 8º. Os efeitos financeiros e esta Lei entrarão em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 9º. Esta Lei fará parte das Diretrizes Orçamentárias para o exercício anual e os exercícios subsequentes até o término de sua vigência;

Art. 10. Esta Lei será válida até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado o período por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Cachoeirinha, 24 de abril de 2023.

Ivaldo de Almeida

Prefeito